



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Quarta-feira • 20 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2791

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- **Autorização Ambiental - 05/2022.**

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIRETORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Uruçuca, 18 de abril de 2021

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – 05/2022

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Diretoria de Meio Ambiente do Município de Uruçuca, dispõe sobre a concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL em resposta à solicitação feita por requerimento para a atividade de remoção de árvore não nativa (exótica), pelo Sr. ° Luiz Carlos Argôlo de Macedo, CPF: 352.691.035-9, localizada na Rua 13 de maio, nº 27, Município de Uruçuca-BA.

Atividade: Remoção de árvore não nativa (exótica), que se encontra na calçada de sua casa, onde suas raízes vêm rachando a calçada e prejudicando também as estruturas da casa.

Finalidade: Remoção de árvore que está prejudicando a estrutura da casa com suas raízes.

A atividade é classificada de micro porte, com pequeno potencial degradador.

Objetivo: Segurança.

Responsável: Sr. ° Luiz Carlos Argôlo de Macedo, CPF: 352.691.035-9

A área foi vistoriada em 25 de março de 2022, pela Sra. Cláudia Regina P. Cruz, Diretora de Turismo e Meio Ambiente e o Engenheiro Ambiental, Alandrasson Gutierrez ambos dotados na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Uruçuca.

O procedimento está de acordo com a legislação Ambiental do Município, Lei Complementar nº 544 de 10 de novembro de 2014, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente de Uruçuca, Estado da Bahia.

Para admissão da demanda, a análise técnica guiou-se nas informações apresentadas, concomitante a documentos e fotografias obtidas na visita técnica.

Diante do exposto, não há nenhum impeditivo que impeça a atividade, estando apta a receber autorização ambiental.

A atividade poderá ser efetuada respeitando critérios e condicionantes estabelecidos, que são:

- Utilizar técnicas de conservação do solo, na realização da atividade, minimizando os impactos ambientais sobre a área de maneira que não haja princípio de processos erosivos e carreamento de solo (durante o período de vigência dessa Autorização)

- Promover a conscientização pública para a defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

- Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita.

- Não será permitida a retirada de árvores nativas nesta área.

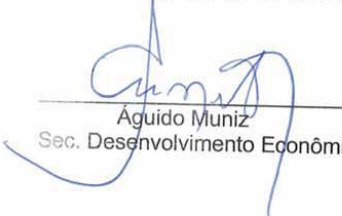
-As APP's (Áreas de Proteção Permanentes) principalmente margens de riachos e nascentes deverão ser preservadas.

- Sendo que os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Uruçuca, Diretoria de Meio Ambiente, ou outros órgãos de competência comprovada.

- O órgão ambiental competente mediante decisão motivada e assegurado o princípio do contraditório poderá a qualquer tempo modificar as condicionantes e suspender ou cancelar essa autorização quando ocorrer: Violação ou infrações das normas legais acima citadas ou superveniência de graves riscos ambientais ou a saúde.

Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL tem prazo de validade de (01) Hum ano, a partir da data de sua publicação.

Uruçuca, 18 de abril de 2022


Aguido Muniz
Sec. Desenvolvimento Econômico


Cláudia R R Cruz
Diretora de Turismo e Meio Ambiente